DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025
PROCESSO N°. 049/2024

A Prefeitura do Município de Jaborandi/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, outorga a permissão de uso, a título precário, à empresa **ENDER R. LATARO ESTRUTURAS PARA EVENTOS – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.099.850/0001-54**, para organização da Praça de Alimentação durante a Festa do Peão de Jaborandi 2025.

O uso será oneroso, conforme os Decretos n°. 1.834/2025 e 1.842/2025, com validade de 05 de Junho a 05 de Agosto de 2025, conforme edital e proposta aprovada.

Será responsabilidade da empresa:

I – Fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) caixas térmicas para as barracas de alvenaria, totalizando 9 (nove) unidades, bem como para 4 (quatro) barracas distribuídas em pontos aleatórios de estrutura montável, além de atender ao espaço da arena destinado à venda ao público nas arquibancadas.
II – Fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) câmara fria, com dimensões mínimas de 3 m x 2 m.
III – Montagem de 2 (dois) bares no camarote, sendo: 1 (um) bar oficial em estrutura de alvenaria e 1 (um) bar no camarote pré-montado.
IV – Fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) ambulantes para a venda de bebidas nas arquibancadas e na arena durante a realização do evento.
V – Fornecimento de gelo suficiente para atender toda a demanda da praça de alimentação do evento.
VI – Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas para o atendimento nos dois camarotes: o de alvenaria e o pré-montado.
VII – É de responsabilidade da empresa vencedora o gerenciamento completo da praça de alimentação.

Além dos equipamentos descritos, a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal adequado e em número suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto.

A empresa vencedora e seus revendedores poderão praticar os seguintes valores máximos para venda ao público durante o evento:

I – Cerveja Pilsen, lata de 350 ml: até R$ 8,00 (oito reais) por unidade.
II – Cerveja puro malte, lata de 350 ml: até R$ 10,00 (dez reais) por unidade.
III – Garrafa de água (PET) de 510 ml, com ou sem gás: até R$ 5,00 (cinco reais) por unidade.
IV – Refrigerante, lata de 350 ml: até R$ 8,00 (oito reais) por unidade.
V – Energético, lata de 250 ml ou mais: até R$ 20,00 (vinte reais) por unidade.
VI – Chopp, copo de 400 ml ou mais: até R$ 10,00 (dez reais) por copo.
VII – Bebida destilada, copo de até 500 ml ou mais: até R$ 50,00 (cinquenta reais) por copo.
VIII – Espeto: até R$ 10,00 (dez reais) por unidade.
IX – Churros: até R$ 15,00 (quinze reais) por unidade.
X – Pastel de feira: até R$ 15,00 (quinze reais) por unidade.
XI – Lanches: até R$ 30,00 (trinta reais) por unidade.
XII – Crepe suíço: até R$ 15,00 (quinze reais) por unidade.
XIII – Algodão-doce: até R$ 10,00 (dez reais) por unidade.

XIV – Batata e pizza no cone: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade.
XV – Doces, em geral: até R$ 20,00 (vinte reais) por unidade.

Caso haja interesse na instalação de barraca que comercialize outro produto, o valor de venda deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do Parque de Exposições, para impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este Decreto.

Jaborandi/SP, 05 de Junho de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

ENDER R. LATARO ESTRUTURAS PARA EVENTOS – ME.
Ender R. Lataro
Representante da Empresa